

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

PREGÃO Nº. 44/2022

Aos 13 (Treze) dias do mês de Junho do ano de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e a Secretária Adjunta de Governo, **Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues**, RG: 32.303.944-3 e CPF: 310.280.328-89, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo**, em atendimento à, Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **SUCCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.633.039/0001-09, com sede na Rua João Batista dos Santos, nº 519, Jardim Maria Rita, Carapicuíba, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **João Clementino da Silva**, portador(a) da cédula de identidade RG nº 36.262.019-2 e CPF nº 775.029.734-00:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) **provisoriamente**, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) **definitivamente**, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. Os adesivos serão solicitados de forma parcial, conforme layout fornecido pelo Departamento de Comunicação sito à Rua Joaquim das Neves, 205 - Vila Caldas – CEP: 06310-030.

4.12.1. A instalação é de responsabilidade da contratada, que deverá retirar o veículo no endereço previamente informado no momento da ordem de serviço, e entregar o veículo adesivado em 03 (três) dias úteis no mesmo local.

4.12.2. A aplicação dos adesivos também poderá ser agendada para ocorrer no Pátio da Frota, localizado na Secretaria de Serviços Municipais, sito a Rua João Acácio de Almeida, 230 – Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP, ou em algum endereço dentro dos limites do Município de Carapicuíba/SP, pré-estabelecido o momento da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Administração Geral e Secretaria de Governo.

4.12.3 PRAZO PARA CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS QUE CORRESPONDEM AOS LOTES 02, 03 E 04.

4.12.3.1 Os Adevisos com aplicação devem ser confeccionados e instalados em até 02 (dois) dias úteis pelo fornecedor em todo o território municipal de Carapicuíba, de acordo com o endereço fornecido pela Secretaria de Governo.

OBS: As instalações poderão ser realizadas em variados tipos de superfícies, como parede, vidro, madeira e etc.

4.12.3.2. A remoção dos Adesivos aplicados após o período da campanha também é de responsabilidade do fornecedor, que será notificado das datas para a retirada dos adesivos e ou a sua substituição por nova campanha.

4.12.3.3. Os Adesivos sem aplicação, e Adesivo Imantado devem ser confeccionados e entregues em até 02 (dois) dias úteis no Departamento de Comunicação na Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas – Carapicuíba - SP.

4.12.3.4. As Lonas com instalação devem ser confeccionadas e instaladas em até 48 (quarenta e oito) horas pelo fornecedor em todo o território municipal de Carapicuíba, de acordo com o endereço fornecido pela Secretaria de Governo.

4.12.3.5. As Lonas sem instalação devem ser confeccionadas e entregues em até 24 (vinte e quatro) horas, no Departamento de Comunicação na Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas – Carapicuíba - SP.

4.12.3.6. A arte será fornecida pela Secretaria solicitante, de acordo com cada trabalho solicitado, sendo que, serão enviados arquivos fechados em alta resolução no formato PDF enviado por e-mail ou FTP disponibilizado pela própria contratada.

4.13. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.14. Ocorrendo o descrito no Item 4.13 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 13 de Junho de 2022.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARAPICUIBA
Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues - Secretaria de Governo

SUCESSE PRINT ARTES GRAFICAS LTDA
João Clementino da Silva - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária para sinalizar e padronizar a frota de veículos da Prefeitura do Município de Carapicuíba, a devida sinalização é necessária para manter a transparência dos serviços prestados. Quanto a impressão digital, que tem por finalidade de atender as demandas de todas as áreas de atuação das Secretarias de Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Cultura, Trabalho, Trânsito, Segurança, Infraestrutura, Questões Tributárias, Administração e etc), tanto na questão de divulgação de ações e informações de interesse público, quanto na sinalização interna de próprios da administração pública. As ações e eventos realizados pela administração municipal são divulgadas por meio de Lonas, Banners, Faixas, Adesivos e demais peças que atendam o objetivo de disseminar as informações de utilidade pública e manter a transparência e diálogo com a população.

3. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
4.1	Lona tipo Faixa e INSTALAÇÃO - Impresso 4x0 cores - Impressão digital em Lona Branca 380g - Acabamento tipo Faixa com Ilhós nas extremidades, madeiras laterais e central, e fixação por corda e ou fêtilho resistente.	m ²	3.000
4.2	Lona tipo Faixa - Impresso 4x0 cores - Impressão digital em Lona Branca 380g - Acabamento tipo Faixa com Ilhós nas extremidades, madeiras laterais e central.	m ²	600

CONDIÇÕES PARA OS LOTES 04

- Lona tipo faixa.

DETALHAMENTO DOS OBJETOS

Material: Lona tipo Faixa – Lote 04

Modelos:

Item 4.1: Lona tipo Faixa COM instalação, por metro quadrado, conforme artes que serão enviadas para a produção.

Item 4.2: Lona tipo Faixa sem instalação, por metro quadrado, conforme artes que serão enviadas para a produção.

Especificações Técnicas: Impressão digital em Lona Branca de 380 gramas, 4x0 cores e acabamento tipo Faixa com Ilhós nas extremidades e madeiras nas pontas e no centro;

Quantidade: item 4.1: - 3.000m² e item 4.2: - 600m², com entregas parciais de acordo com as artes enviadas para a produção.

Prazo para entrega e locais de instalação e remoção:

Lonas sem instalação (item 4.2) deverão ser entregues em até 24h úteis. Entrega no Departamento de Comunicação na Rua Joaquim das Neves, 205 – Vila Caldas – Carapicuíba – SP

Lonas com instalação (item 4.1) deverão ser entregues e instaladas após envio da arte em até 48h úteis pelo próprio fornecedor em todo o território municipal de Carapicuíba, conforme indicação do endereço na solicitação de produção.

Toda equipe e material para instalação das Lonas são de responsabilidade da contratada, tais como Braçadeira de Nylon, corda ou fitilho para fixação em postes e demais locais, escada e ou veículos adequados para instalação em locais mais altos, etc.

A remoção das lonas após o período da campanha também é de responsabilidade do fornecedor, que será notificado das datas para a retirada da lona ou realizar a substituição por nova campanha.

Caso ocorra algum acidente que envolva as lonas instaladas, a indenização pelos danos causados é da contratada.

Após cada instalação a contratada deve encaminhar foto do material instalado de forma que fique visível a arte e o ponto de instalação. A foto deverá ser encaminhada por e-mail e ou mensagem de aplicativo de celular ao endereço informado pela contratante.

Forma de Envio de Arquivos: Envio de arquivos fechados em alta resolução no formato PDF enviado por e-mail ou FTP disponibilizado pela própria contratada.

Forma de Execução

Cada tipo de Material deverá ser entregue de acordo com a sua própria especificação. As entregas serão parciais e em lotes de acordo com as descrições em cada tipo de material.

Locais de Uso dos Materiais de Divulgação

Todo território do Município de Carapicuíba

PROPOSTA PP 44/22

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL.UNT.	VL.TOTAL
4.1	Lona tipo Faixa e INSTALAÇÃO - Impresso 4x0 cores - Impressão digital em Lona Branca 380g - Acabamento tipo Faixa com Ilhós nas extremidades, madeiras laterais e central, e fixação por corda e ou fêtilho resistente.	m ²	3.000	R\$ 120,00	R\$ 360.000,00
4.2	Lona tipo Faixa - Impresso 4x0 cores - Impressão digital em Lona Branca 380g - Acabamento tipo Faixa com Ilhós nas extremidades, madeiras laterais e central.	m ²	600	R\$ 73,33	R\$ 43.998,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04					R\$ 403.998,00
(QUATROCENTOS E TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA 403.998,00 (QUATROCENTOS E TRES MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUIBA

CONTRATADO: SUCESSO PRINT ARTES GRAFICAS LTDA

TERMO DE ATA: 75/22

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e aplicação de adesivo automotivo, e impressão digital em lona e adesivo

ADVOGADO: Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – E-mail w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 13 de Junho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues**

Cargo: Secretária Adjunta de Governo

CPF: 310.280.328-89

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **João Clementino da Silva**

Cargo: Proprietário

CPF: 775.029.734-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues**

Cargo: Secretária Adjunta de Governo

CPF: 310.280.328-89

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Fernanda Aparecida Coimbra Rodrigues**

Cargo: Secretária Adjunta de Governo

CPF: 310.280.328-89

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar
Nome: **Ricardo Vanuci Melli**
Cargo: Gestor de Eventos
CPF: 325.381.108-58

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*